



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502523-94.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 400/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vila Velha/ES, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 236/2022 (fl. 14), na qual sugeriu remessa destes autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para apreciação e devidas providências.

Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar, à fl. 16, com sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial nesta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado do Espírito Santo.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-12.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820223359417

Nome original: SEI_7007514_17.2022.8.08.0000.pdf

Data: 26/10/2022 15:47:21

Remetente:

HYANDRA COUTINHO CYPRIANO
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De Ordem do Exmo. Sr. Des. Corregedor - Geral da Justiça, encaminho respeitosamente
a DECISÃO OFÍCIO proferida no processo SEI 1364911 7007514-17.2022.8.08.0000, para c
iência Vossa Senhoria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7007514-17.2022.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DO JUÍZO DE VILA VELHA/ES

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 1364911/7007514-17.2022.8.08.0000

Trata-se de comunicação efetuada pela delegatária do Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vila Velha/ES, na qual noticia a suposta falsificação de documentos.

Da análise dos autos, é possível extrair indícios de prática de crime, razão pela qual, **de ordem** do Exmo. Desembargador Corregedor, **determino** o encaminhamento de cópia integral do feito ao Ministério Público.

No mais, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há outras providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que já houve comunicação à autoridade policial.

Ante o exposto, **determino**, ainda, sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Dê-se ciência a requerente.

Após, arquivem-se os autos.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2022.

Juiz Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BARRIONI DE OLIVEIRA, JUIZ(A)**
CORREGEDOR(A), em 24/10/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1364911**
e o código CRC **6166BA26**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1364911/7007514-17.2022.8.08.0000

CGJES/CSF/7007514-17.2022.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820223353704

Nome original: Ofício 059 - 2022 CGJ.pdf

Data: 24/10/2022 10:52:57

Remetente:

GERUSA CORTELETTI RONCONI
VILA VELHA - 2º OFÍCIO (TABELIONATO)
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunica possível fraude em transferência de veículo. Selo digital falso e outras informações.

Vila Velha/ES, 24 de outubro de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Des. Carlos Simões Fonseca

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Av. João Batista Parra, 320 – Enseada do Suá

Vitória – ES – CEP: 29.050-375

Ref. Comunicação de possível fraude em transferência de veículo. Selo digital falso, e outras informações.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Ao cumprimentá-lo, vimos, respeitosamente, através deste ofício, comunicar o conhecimento da utilização de **selo digital falso** em transferência de veículo, bem como uso de carimbo e nome de escrevente autorizado (cujos dados não conferem), atrelados ao nome desta Serventia Extrajudicial.

No dia 20 de outubro do corrente ano, por meio do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, aproximadamente as 14:30h, um dos escreventes do 2º Ofício de Notas de Vila Velha/ES foi contactado pelo celular número 21 97415-5288 por um indivíduo do sexo masculino, que se identificou pelo nome de "Jorge", solicitando "confirmação de autenticidade do selo digital utilizado em documento de transferência de veículo", encaminhando a seguinte imagem:



Com a imagem recebida e com a intenção de colaborar com o suposto usuário, seguiu-se com as verificações de praxe, com foco na etiqueta superior, onde consta o nome e logomarca do "CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA", constatando-se imediatamente:

- A consulta ao selo digital impresso na etiqueta, realizada através do sistema de consulta pública do selo digital no sítio eletrônico do TJ/ES, retorna com a seguinte informação: **O selo 024612.NOA1806.25528 não existe.**
- A tentativa de leitura do QR-CODE inserido na etiqueta, retorna **SEM RESULTADO**.

- c) O nome do suposto escrevente autorizado que consta na etiqueta e no carimbo utilizado **não** corresponde com os nomes dos colaboradores desta serventia extrajudicial.
- d) Por fim, e de maneira conclusiva, após realizar buscas nos arquivos e fichas deste Cartório, verificou-se que a Sra. **MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA** que, supostamente teria sua assinatura aqui reconhecida, **não** possui cartão de firma arquivado nestas notas.

Diante das constatações, as informações foram passadas ao suposto usuário, denominado "Sr. Jorge", **que não mais se manifestou pelo aplicativo até então utilizado.**

Considerando a gravidade dos fatos, esta delegatária, na pessoa do seu Substituto, Arthur Corrêa de Andrade, comunicou o ocorrido à autoridade policial, mediante registro do boletim de ocorrência/boletim unificado (BU) n. 49186847, registrado em 21/10/2022, às 16h19, bem como encaminha o presente ofício à Vossa Excelência, para conhecimento e eventuais medidas preventivas que julgar pertinente.

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de elevada estima e consideração.

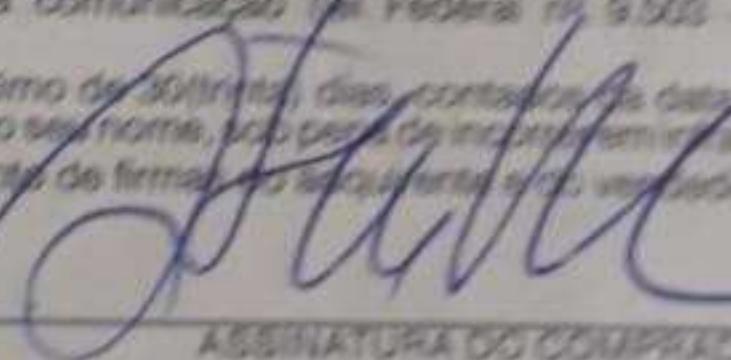
GERUSA CORTELETTI Assinado de forma digital
GERUSA CORTELETTI RONCONI:881183477 RONCONI:88118347753
53 Dados: 2022.10.24 11:06:59
-03:00

Gerusa Corteletti Ronconi

Tabeliã Titular do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vila Velha/ES

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo a 60 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da transferência do veículo para o seu nome, para pedir de incertidão em relação à sua autenticidade.
- c) É obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente sobre versão por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:


ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO CONFORME ART. 369 C.P.C.



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE VILA VELHA

Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES

Gerusa Corteletti Roncon

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço a autenticidade da firma(s) de: MARIA APARECIDA LOPES
Em Teste: Wilson Alves da Silva - Escrevente

Wilson Alves da Silva - Escrevente
Selol: 024612 NOA1806255
Email: R\$ 2,96 - Enc. R\$ 0,81
Consulte autenticidade em <https://www3.tjv.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabetião: JOSÉ RICARDO
Rua Senador Macêdo Soares, 78 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.300-895 - Tel.: (21) 2837-2915 / 2837-2624

SINAL PÚBLICO

Reconheço, por semelhança o SINAL PÚBLICO de
WILSON ALVES DA SILVA.

Marica, 28 de janeiro de 2021
Percival Rocha Ferreira Junior - Substituto-94/6572
EDQ023471 FIQU - Consulte em <https://www3.tjv.jus.br>

O selo 024612.NOA1806.25528 não existe.

Nesta página é possível realizar a consulta de selos digitais utilizados em atos praticados nas serventias extra-judiciais.

Notas:

1. A consulta de um determinado selo digital estará disponível até 48 horas após a prática do ato.
2. Os valores informados para cada ato são unitário.

Para realizar a consulta digite no campo abaixo o número completo do selo digital. Exemplo:

123456XXX110100002

Número do Selo: 024612NOA180625528 - Cód. Validação (opcional): SINOREG

Consultar

Limpar campos

Utilize os campos abaixo para Consultar Selos Físicos (Antigo). Exemplo XXX12345

Número do Selo Físico: **Tipo do Selo:** :: Seleccione uma opção ::

Consultar

Limpar campos

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Tipo de Zona	Evento
20/10/2022 às 14:30	OUTRO LOCAL	URBANA	
Endereço do fato			
AV HENRIQUE MOSCOSO, 1151, CENTRO VILA VELHA, VILA VELHA, CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS,			
	Versão	Unidade Policial	
	POLICIA CIVIL DO ES	6º DISTRITO POLICIAL	

Incidente/Natureza

B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE**Histórico do fato**

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA.P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. QUE UM DOS ESCREVENTES DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA NO DIA 20/10/2022, FOI CONTACTADO POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP POR UM INDIVÍDUO QUE SE IDENTIFICOU PELO NOME DE JORGE, SOLICITANDO AJUDA PARA ESCLARECIMENTOS REFERENTES A UM SUPÓSTO RECONHECIMENTO DE FIRMAS REALIZADO NESTE CARTÓRIO. PARA TANTO, ENVIOU IMAGEM DE UM DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO CONTENDO ETIQUETA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE DE MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA, CONTENDO NOME DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA, CONTENDO SELO DIGITAL SUPOSTAMENTE FALSO, CONTENDO QR CODE SUPOSTAMENTE FALSO, CONTENDO NOME E CARIMBO DE UM ESCREVENTE AUTORIZADO, SUPOTAMENTE FUNCIONÁRIO DO REFERIDO CARTÓRIO, MAS QUE, NA VERDADE, NUNCA FEZ PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA REFERIDA SERVENTIA. ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS DE PRAXE, CONSTATOU-SE QUE O SELO DIGITAL UTILIZADO NÃO EXISTE, A LEITURA DO QR CODE NÃO OFERECE RESULTADOS, E A PESSOA DE MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA NUNCA POSSUIU CARTÃO DE ASSINATURAS ARQUIVADO NAS NOTAS DO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA. QUE, TAIS INFORMAÇÕES FORAM REPASSADAS AO SENHOR JORGE, SUPÓSTO CLIENTE/USUÁRIO, QUE OBTENDO AS INFORMAÇÕES NÃO MAIS SE MANIFESTOU PELO APLICATIVO DE CONVERSA INSTANTÂNEA. O FATO SERÁ TAMBÉM COMUNICADO A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, QUE É O ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. OBSERVAÇÃO: PREZADO CIDADÃO, SEU BOLETIM FOI DEVIDAMENTE REGISTRADO. ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS DÚVIDAS.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º ARTHUR CORRÊA DE ANDRADEResponsável por gerar este PDF
EDUARDO NOGUEIRAIP da estação
10.243.117.10Verificador
15270491213710162219

DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Nr.	Tipo	Titular	Tipo de ação
DOCUMENTOS	1º		OUTROS	MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA	EXTRAVIADO
Observação					
 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 6º DISTRITO POLICIAL					

DOS ANEXOS DIGITAIS

Agencia	Unidade Policial		
	POLICIA CIVIL DO ES		
Nome Documento Descrição Usuário de Inclusão Data de Inclusão			
Print conversa 01.jpg	ATENDIMENTO		
Print conversa 02.jpg	ATENDIMENTO CONT...		
Print conversa 03.jpg	aTENDIMENTO CONT...		
Print conversa 04.jpg	ATENDIMENTO CONT...		
Print documento encaminhado contendo informação falsa.jpg	DOCUMENTO CONTENDO FALSAS.	INFORMAÇÕES	
Consulta selo didital.jpg	cCONSULTA DO SELO DIGITAL REALIZADA PELA SERVENTIA.		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Responsável por gerar este PDF
EDUARDO NOGUEIRA

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
15270491213710162219

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
6º DISTRITO POLICIAL		21/10/2022 16:19:37	21/10/2022 16:19:37

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 15270491213710162219

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

Responsável por gerar este PDF
EDUARDO NOGUEIRA

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
15270491213710162219